



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, torna público para o conhecimento dos interessados e por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decretos Municipais nº 048 e 049/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

**IMPORTANTE:**

- Início Acolhimento das propostas:

**13/08/2018 às 08h00min**

- Abertura da sessão:

**15/08/2018 às 08h30min**

- Início da Disputa de Preços:

**15/08/2018 às 09h00min**

- Local:

**[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “acesso identificado”**

- Formalização de Consultas:

**Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.**

**E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)**



- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Impugnação/Remessa de Documentos:

**Impugnação:** Devidamente protocolada no setor de protocolo junto à Prefeitura Municipal

**Correio:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVENIDA BRASIL, N° 2.000, BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA**

**VILA RICA / MT**

**CEP: 78.645-000**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

## 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS



4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela portaria nº 012/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Coordenar o processo licitatório;

B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

C. Conduzir a sessão pública na internet;

D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- E. Dirigir a etapa de lances;
- F. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I. Indicar o vencedor do certame;
- J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**- PARTICIPAÇÃO-**

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

7.8.2. É recomendável que as empresas apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.8.3. A proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 4 do Edital. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.10. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

7.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



7.13. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA-**

7.15. A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.16. Até a abertura da sessão, as Proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.17. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.20. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.21. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.22. A proponente somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.25. Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.26. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

7.27. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

7.28. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

7.29. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.30. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às proponentes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.32. A habilitação das proponentes será verificada por meio dos documentos relacionados no Anexo 4, avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.33. Os documentos deverão ser remetidos no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no subitem 1.5 do Anexo 4 deste Edital.

7.34. A empresa vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.35. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e



assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.36. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.37. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

**7.38. A empresa que não mantiver sua proposta ofertada na sala de disputa alegando inexequibilidade ou que solicitar desclassificação por erro de digitação ou por falta de documentação, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses.'**

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 3 deste Edital.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação ao Anexo 7.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Vila Rica, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dias útil antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.1.1. A impugnação somente será aceita através do e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br).

9.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 - Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- A. Declaração da vencedora;
- B. Anulação ou revogação do pregão;
- C. Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica.

9.4. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

9.5. O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3. dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem 9.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.5.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

9.6. O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3. deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo



subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 10. PENALIDADES

10.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro



do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

13.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6. não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



13.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

13.9. A participação da Proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

13.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12. É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos Decretos Estadual nº 7.217/2010 e Federal nº 7.892/2013.

**14.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Preço decorrente deste certame, conforme no anexo 07 do presente edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.5.** A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III**- Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO IV** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO V** - Modelo Declarações.
- ANEXO VI**- Exigências para Habilitação.
- ANEXO VII**- Preço Máximo Unitário e Total.

Vila Rica/MT, 31 de Agosto de 2018.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial  
Portaria nº 012/2015



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

1.2. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

1.4. A quantidade unitária referida no item 1.8 é somente para registrar o preço do serviço a ser prestado, podendo a Administração contratar um número maior de serviços.

1.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

1.6. O **valor máximo unitário** e **especificações** do objeto em questão consta no Anexo 7 do presente Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

2.2 - O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

2.3 - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

2.4 - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624, no



horário das 13h30min às 18h00min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.

#### **4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO**

##### **4.1. DO PRAZO**

4.1.1. O prazo da Ata, objeto do presente Pregão para Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prorrogação.

##### **4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.2.1. Conforme Cláusula Nona da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

##### **4.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.3.1. Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

##### **4.4. DO REAJUSTAMENTO**

4.4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

**5.2.** O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624 no horário das 13h30min às 18h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

**5.3.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

**5.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 5.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 5.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras e mediante autorização da Secretaria interessada;
- 5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.14.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.15. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.16. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 5.17. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.



**5.18** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigentes e Código de Defesa do Consumidor.

**5.19** Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.9.** Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais. A fiscalização ficará por conta do servidor devidamente designado para tal.

## **8. DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## **9. DA PROPOSTA**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



9.1 - A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital e no presente Anexo I.

9.2 - Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo III.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1 - O julgamento será efetuado por lote.

10.2 - Será vencedora a Empresa que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

## **11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

11.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063 /2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., nº ....., ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais. A fiscalização ficará por conta do servidor devidamente designado para tal.





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 5.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- 5.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras e mediante autorização da Secretaria interessada;
- 5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.14.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.15. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.16. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;
- 5.17. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.



**5.18** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigentes e Código de Defesa do Consumidor.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9.** Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto Sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso.

## **7. DO EMPENHO**

- 7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 7.2.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 7.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da empresa, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Saúde*

Proj/Ativ. 2.053.....	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
(302) 3.3.90.30.00 .....	Material de Consumo
Proj/Ativ. 2.046.....	Manutenção e Encargos com o PAB-Fixo
(254) 3.3.90.30.00.....	Material de Consumo
Proj/Ativ. 2.140 .....	Man. e Encargos Prog.Nac.de Melhoria do PMAQ
(268) 3.3.90.30.00.....	Material de Consumo
Proj/Ativ. 1.030.....	Aquisição de Equip. E Material Permanente/ Atenção Básica
(478) 4.4.90.52.00 .....	Equipamento e Material Permanente
Proj/Ativ. 1.036.....	Aquisição de Equipamento e Material Permanente-MAC
(483) 4.4.90.52.00.....	Equipamento e Material Permanente
Proj/Ativ. 1.036.....	Aquisição de Equipamento e Material Permanente-MAC
(484)4.4.90.52.00.....	Equipamento e Material Permanente
Proj/Ativ. 1.036 .....	Aquisição de Equipamento e Material Permanente-MAC
(785)4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **em até 10 (Dez) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Notificação/Advertência;

**11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 022 /2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**13. DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, ..... de ... de 2018.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2017-2020  
C.P.F.: 421.481.893-87  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

-----  
--  
.....  
C.P.F.: .....  
R.G.: .....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
.....  
CPF: .....  
RG: .....

-----  
.....  
CPF: .....  
RG: .....



MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**  
**..../2018**

CONTRATO AQUISIÇÃO DE ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA  
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ..... sociedade ....., sita à .....município ..... inscrito no CNPJ..... - sob o número ..... neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: ..... e Portador do RG: ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **63/2018** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **25/2018**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão eletrônico Nº. 016/2018 e seus anexos.

**4. CLAUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

4.1 Segue tabela com itens



LOTE - .....

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE	QTD	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1						
2						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O preço global deste Contrato é de R\$ ..... (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ. 2.053 Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

(302) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Proj/Ativ. 2.046 Manutenção e Encargos com o PAB-Fixo

(254) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Proj/Ativ. 2.140 Man. e Encargos Prog.Nac.de Melhoria do PMAQ

(268) 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Proj/Ativ. 1.030 Aquisição de Equip. E Material Permanente/ Atenção Básica

(478) 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Proj/Ativ. 1.036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente-MAC

(483) 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Proj/Ativ. 1.036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente-MAC

(484) 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Proj/Ativ. 1.036 Aquisição de Equipamento e Material Permanente-MAC



(785)4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

## **7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do ....., em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante.

7.1.1 O pagamento será efetuado mediante credito em conta bancaria, em favor da contratada, até o 20º dia útil, após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor devidamente designado para tal função.

7.1.2 Em hipótese alguma pagamento antecipado.

## **8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL**

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **9.1 CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.7 No ato da entrega materiais e equipamentos deve ser observado a aparência física, bem como, ser feito o teste por um servidor que tenha conhecimento, juntamente com o Fiscal designado para fiscalização deste do presente contato, afim de verificar o bom funcionamento quando for o caso.

9.1.8 Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.1.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico 025/2018, e clausulas do presente Contrato.

9.1.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do veículo, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 10.2 Os materiais e equipamentos deverá ser entregue no Município de Vila Rica, no Paço Municipal, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da contratada.
- 10.3 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos será de até **15 (quinze)** dias à contar da assinatura do Contrato.
- 10.4 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais e equipamentos, a licitante contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- 10.5 Vencido o prazo inicial, sem que os materiais e equipamentos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do órgão gerenciador da ata.
- 10.6 A entrega dos materiais e equipamentos deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal. Caso isso não ocorra o pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 10.7 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Contratante e as despesas que venham decorrer fica por conta da contratada.
- 10.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital do Órgão gerenciador da ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à entrega dos materiais e equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12 A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais; exime-se o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.15 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dessa contratação correrão por conta exclusivos da contratada.
- 10.16 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



10.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

#### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art. 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

#### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr ..... , Portaria ...../2018 do dia ...de ..... de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

#### **15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**17. CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, ..... de ..... de 2018.

-----  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
 GESTÃO 2017-2021  
 C.P.F.: 421.481.893-87  
 R.G.: 1614784 SSP/GO  
 Contratante

-----  
 .....  
 .....  
 C.P.F.: .....  
 R.G.: .....  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
 .....  
 CPF: .....  
 RG: .....  
 -----  
 .....  
 CPF: .....



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO 04**

**PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 028 /2018

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as condições consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE Nº .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITE M	DESCRIÇÃO	FABRICA NTE	UN D	QTD E	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../ ...../ .....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 05

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
estabelecida na Rua .....  
n.º ....., bairro ....., cidade.....  
estado....., CNPJ n.º ....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO 06**

**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 06.**

**I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados; conforme Anexo 04 do Edital.
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA/MS** em plena validade, (quando for o caso).
- c) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmacêuticos ou Químicos, conforme o caso, em plena validade (quando for o caso).

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Alvará de licença para funcionamento ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

**III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.6. Os documentos exigidos neste Anexo, **deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, CEP 78.645-000, Vila Rica MT.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



1.1.7 No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.8 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

1.1.9 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO 08**

**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL**

A estimativa do custo unitário e total para aquisição do objeto relacionado abaixo, foi obtida mediante pesquisa de preços no mercado local e regional, a qual foi realizada pelo Setor de Compras. Foram planilhados os orçamentos e se utilizou da média para estabelecer o preço máximo unitário e total que segue.

**LOTE 01 – AUTOCLAVE HORIZONTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Autoclave horizontal - aparelho de esterilização horizontal de 21 litros, analógica com cuba e três prateleiras em alumínio, despressurização automática. Secagem com a porta entreaberta com microprocessador ou processador eletrônico, 220 v, dimensões externas ( l x a x p ) 39,5x38 x 61 cm. Garantia mínima de 12 meses apos a instalação. Pintura nobak. Dispositivo de segurança: válvula de segurança , abrir quando atingir pressão 2 a 2,5 kgf/cm quadrado, válvula anti vácuo , anel de vedação, fusível, termostato e sistema eletrônico de controle de potencia.		20	UND	R\$3.500,00	<b>70.000,00</b>

**LOTE 02 – AVENTAL PLASTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Avental plástico - impermeável, estéril, com quatro tiras anatômicas tamanho", M embalagem individual		1000	UND	11,50	<b>R\$11.500,00</b>

**LOTE 03 – BACIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Bacia - aço inox, 40cm, redonda, acondicionada em embalagem apropriada.		40	UND	32,80	<b>R\$ 1.312,00</b>

**LOTE 04 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
------	-----------	------------	-----	-----	-------------	-----------



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



1	- balança antropométrica digital adulto, de pelo menos 150 kg, base em ferro fundido pintado em epóxi com tratamento anticorrosivo, plataforma em chapa de aço reforçado com tapete de borracha antiderrapante, coluna em tubo de aço com tratamento anticorrosivo pintado em epóxi, indicador luminoso proporcionando boa visibilidade do peso, especialmente em ambientes com pouca iluminação régua antropométrica em		30	UNID	R\$ 1.449,50	R\$43.485,00
---	--	--	----	------	--------------	--------------

**LOTE 05- BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Balança antropométrica - infantil, até 15 kg, indicador móvel com leitura digital, proteção contra sobrecarga, de fácil limpeza, divisão de fração 10 gr. Com leitura digital, 220 volts - 60 hz##, manual de operação e serviços, todos os dispositivos necessários ao completo funcionamento do equipamento, garantia mínima de 01 ano para peças e serviços, assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de mato grosso, certificado de calibração do Inmetro.		10	UNID	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00

**LOTE 06 - BANDEJAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Bandejas - em inox, medindo <30cmx25cm>, retangular		20	UNID	R\$ 28,81,	R\$576,20

**LOTE 07 – BRAÇADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Braçadeira, p/ injeção, haste de altura regulável c/acabamento cromado, ferro fundido esmaltado, aço inoxidável, 0,90 a 1,40 m		20	UNID	R\$ 190,66	R\$ 3.813,20



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**LOTE 08 - CABO PARA BISTURI**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cabo para bisturi, aço inoxidável, N° 4, longo		50	UNID	R\$ 64,00	<b>R\$3.200,00</b>

**LOTE 09 –CADEIRAS DE RODAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cadeira de rodas - estrutura em aço carbono, pintura epoxi-po e tratamento antiferruginoso, dobrável em x duplo, para pacientes obesos, capacidade de suportar paciente de ate 160kg, rodas traseiras de aproximadamente 24" de diâmetro com eixos reforçados. Rodas dianteiras de aproximadamente 6" e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais, apoio de braços, removível ou escamoteavel, com protetor de roupas, apoio dos pés em alumínio, regulável em altura, faixa de apoio para pernas, assento acolchoado reforçado, largura do assento de aproximadamente 60cm, largura total da cadeira na posição aberta de aproximadamente 80cm, encosto estofado, acompanha suporte de soro, garantia mínima de 1 ano, assistência técnica autorizada em Mato Grosso.		15	UNID	R\$ 2.043,50	<b>R\$ 30.652,50</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$30.652,50</b>

**LOTE 10 – CAIXA TÉRMICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Caixa térmica - de poliestireno, com capacidade para 75 litros, 700mm de comp x 400mm de larg x 350mm alt, resistente a umidade, tampa de poliestireno, sem abertura nas laterais, acondicionamento de materiais		05	UNID	R\$ 428,10	<b>R\$ 2.140,5</b>

**LOTE – 11 CAIXA TERMICA**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Caixa térmica - de polietileno, com capacidade para 34 litros, alça retrátil e lateral, tampa de policarbonato, cor a combinar.		10	UNID	R\$ 160,00	<b>R\$ 1.600,00</b>

**LOTE – 12 CAIXA TERMICA 100 LITROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Caixa térmica - em polietileno ou polipropileno de alta densidade, tipo cooler, com capacidade para 100 litros, com tampa, com alça.		10	UNID	R\$ 747,90	<b>R\$ 7.479,00</b>

**LOTE – 13 CAMPO CIRURGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Campo cirúrgico simples - em brim pesado, 100 % algodão, medindo (40 x 40)cm, cor verde bandeira, gramatura mínima 260g/m2, padrão sarja, com logomarca branca em três extremidades do tecido, fenestrado, embalado individualmente, apresentado conforme decreto lei 79094/77, legislação vigente, com fenestra de 10 cm.		50	UNID	R\$ 7.83	R\$ 391.50
2	Campo cirúrgico simples - em brim pesado, 100 % algodão, medindo (40 x 40)cm, cor verde bandeira, gramatura mínima 260g/m2, padrão sarja, com logomarca branca em três extremidades do tecido, embalado individualmente, apresentado conforme decreto lei 79094/77, legislação vigente, sem fenestra		50	UNID	R\$ 7.83	R\$ 391.50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 882,00</b>

**LOTE – 14 CARRO AÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Carro aço inox para curativo, estrutura tubular e tampos em aço inox, rodízios 3", com balde e bacia acoplados, 45 x 75 x		15	UNID	R\$ 997,48	<b>R\$ 14.962.20</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



80 cm						
-------	--	--	--	--	--	--

**LOTE -15 CILINDRO DE AÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cilindro - de aço, para oxigênio, com capacidade para 3 m3. CILINDRO COM 10 LITROS (cód.: 2543)		20	UNID	R\$ 787,18	R\$15.743,6
2	Cilindro - de aço, para oxigênio, com capacidade para 3 m3. CILINDRO COM 5 LITROS (cód.: 2541)		20	UNID	R\$ 898,00	R\$ 17.960,00
3	Cilindro - de aço, para oxigênio, com capacidade para 3 m3. CILINDRO COM 03 LITROS (cód.: 2540)		20	UNID	R\$ 682,50	R\$ 13.650,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 47.353,60</b>

**LOTE - 16 COLCHÃO PRA CAMA HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Colchão-para cama hospitalar, em espuma, densidade 28, revestido em tecido, dimensões: 1.90m x 0.85m x 12cm		10	UNID	R\$ 350,00	<b>R\$ 3.500,00</b>

**LOTE - 17 CUBA RIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Cuba rim - em aço inox, com formato cuba rim, com dimensão de 260x60mm		20	UNID	R\$ 60,00	<b>R\$ 1.200,00</b>

**LOTE - 18 DETECTOR FETAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	<b>Detector Fetal</b> -Transdutor de alta sensibilidade -Compacto leve e fácil operação -Alto falante de alta performance; -Design ergonômico e compartimento para transdutor -Entrada para fone de ouvido ou gravador		40	UNID	R\$ 700,00	<b>R\$ 28.000,00</b>



# Estado de Mato Grosso

## Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



	de som ou computador -Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático -Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (incluso)					
--	--	--	--	--	--	--

### LOTE – 19 DIAFRAGMA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Diafragma, silicone, adulto, conjunto de anéis para ambu, caixa com 6 unidades		30	UNID	R\$ 194,20	R\$ 5.826,00
2	Diafragma, silicone, infantil, conjunto de anéis para ambu, caixa com 6 unidades		10	UNID	R\$ 169,30	R\$ 1.693,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.519,00</b>

### LOTE – 20 ELETRODO DESCARTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Eletrodo descartável para eletrocardiograma sólido, adulto/infantil, tamanho 44x32mm com 50 unidades.		1000	PACT	R\$23,20	R\$ 23.200,00

### LOTE – 21 ESFIGMOMANOMETRO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Esfigmomanometro estetoscópio adulto aparelho completo de aferição de pressão arterial em velcro (marca igual ou superior a BIC, BD, Welch Ally)		100	UNID	R\$ 95,00	R\$9.500,00
2	Esfigmomanometro + estetoscópio infantil aparelho completo de aferição de pressão arterial em velcro (marca igual ou superior a BIC, BD, Welch Ally)		100	UNID	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
3	Esfigmomanometro+ estetoscópio obeso aparelho completo de aferição de pressão arterial em velcro (marca igual ou superior a BIC, BD, Welch Ally)		100	UNID	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.500,00</b>

### LOTE – 22 ESTOJO

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT	TOTAL
------	-----------	------------	-----	-----	------------	-------



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



1	Estojo para guarda e esterilização de materiais - 20x10x5cm,aco inox, perfurado para autoclave		50	UNID	5.233,33	<b>R\$ 261.666,50</b>
---	--	--	----	------	----------	-----------------------

**LOTE - 23 FITA METRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Fita métrica para aferição de perímetros corporais - aferição da medida da cintura de indivíduo adulto, para uso hospitalar, construída em material flexível de superfície plana, não acanoadada, inextensível e fácil higienização/limpeza, capacidade para medir pelo menos 02 metros, de comprimento, com resolução da escala em milímetros, deve apresentar caixa de retração automática da fita e possuir bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos, garantia mínima de 01 para peças e serviços, assistência técnica no estado de mato grosso		100	UNID	R\$ 90.80	<b>R\$ 9.080,00</b>

**LOTE -24 KIT NEBULIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Kit nebulização adulto completo - mascara de oxigênio adulto do tipo para nebulização, confeccionada em pvc resistente, atóxico, tamanho adulto, não estéril, com tubo e frasco.		100	KIT	R\$16.91	R\$ 1.691,00
2	Kit nebulização infantil completo - mascara de oxigênio infantil do tipo para nebulização confeccionada em pvc resistente, atóxico, tamanho infantil, não estéril, com tubo e frasco		50	KIT	R\$ 16.10	R\$ 805,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.496,00</b>

**LOTE - 25 LANTERNA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Lanterna não elétrica, características adicionais lanterna clínica com luz branca, aplicação hospitalar, iluminação led de 2,2v, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação,unidade		50	UNI	R\$ 42.50	<b>R\$ 2.125,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**LOTE – 26 LENÇOL DESCARTAVÉL**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Lençol descartável, papel, 0,50 m, 70 m, rolo, maca hospitalar		500	UNID	R\$ 14,00	<b>R\$ 7.000,00</b>

**LOTE – 27 LENÇOL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Lençol hospitalar - de tecido com elástico 100% algodão, de 180 fios, de dimensões (0,75 x 1,80)m,na cor branca		50	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
2	Lençol hospitalar - de tecido com elástico, 100% algodão, de 180 fios,de dimensões (0,65 x 1,10)m,na cor branca		30	UNID	R\$ 26,00	R\$ 780,00
3	Lençol hospitalar - de tecido com elástico, 100% algodão, de 180 fios,de dimensões (125 x 1,20)m,na cor branca		30	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	Lençol hospitalar - de tecido com elástico, 100% algodão, de 180 fios,de dimensões (0,60 x 1,90)m,na cor branca		30	UNID	R\$ 26,00	R\$ 780,00
5	Lençol hospitalar - de tecido com elástico, 100% algodão, de 180 fios,de dimensões (0,95 x 1,90)m,na cor branca		30	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
6	Lençol hospitalar - de tecido com elástico, 100% algodão, de 180 fios,de dimensões (0,80 x 1,80)m,na cor branca		30	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
7	Lençol hospitalar - de tecido sem elástico, 100% algodão, 180 fios, de dimensões (0,75 x 1,80)m, na cor branca		30	UNID	R\$ 33,67,00	R\$ 1.010,10
8	Lençol hospitalar - de tecido sem elástico, 100% algodão, 180 fios, de dimensões (125 x 1,20)m, na cor branca		30	UNID	R\$ 33,00	R\$ 990,00
9	Lençol hospitalar - de tecido sem elástico, 100% algodão, 180 fios, de dimensões (0,60 x 1,90)m, na cor branca		30	UNID	R\$ 33,00	R\$ 990,00
10	Lençol hospitalar - de tecido sem elástico, 100% algodão, 180 fios, de dimensões (0,95 x 1,90)m, na cor branca		30	UNID	R\$ 33,00	R\$ 990,00
11	Lençol hospitalar - de tecido sem elástico, 100% algodão, 180 fios, de dimensões (0,80 x 1,80)m, na cor branca		30	UNID	R\$ 33,00	R\$ 990,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.430,10</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**LOTE – 28 LIXEIRA HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Lixeira hospitalar - em aço inox,, capacidade 12 litros, formato redondo, com tampa acionada por pedal, pedal revestido em borracha ,cesto interno removível com alça, externa de metal, de acordo com a resolução do Conama numero. 275.		50	UNID	R\$182,44	<b>R\$ 9.122,00</b>

**LOTE – 29 LIXEIRA POLIPROPILENO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Lixeira hospitalar - em polipropileno, com tampa e pedal, com rodízios e prendedor do saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, na cor marrom, de acordo com a resolução do Conama nr. 275.		20	UNID	R\$ 100, 88	<b>R\$ 2.017,60</b>

**LOTE – 30 MACA DE EXAME**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	<b>Maca de Exame Clínico Simples</b> - Estrutura tubular em aço redondo -Leito estofado revestido em courvim - Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira - Pés com ponteiras plásticas - Pintura eletrostática a pó epóxi -Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.		10	UNID	R\$ 579, 92	<b>R\$ 5.799,20</b>

**LOTE – 31 MACA PORTATIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	<b>Maca Portátil</b> - Estrutura em alumínio e com encosto estofada, a Andrômeda possui altura fixa de 75 cm. - Dimensões: 190 x 65 cm - Espuma soft D28 com 3cm - Peso: 12,5kg - Capacidade estática máxima: 250 kg		20	UNID	R\$ 700,00	<b>R\$ 14.000,00</b>

**LOTE – 32 MESA AUXILIAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
------	-----------	------------	-----	-----	-------------	-------



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ITEM			QTD			TOTAL
1	Mesa auxiliar em aço, medindo (60 x 120 x 80)cm, em estrutura em tubos de aço inox aisi 304 de 1" de diâmetro e 1,2 mm de espessura. Solda tig ou similar tampo em chapa nº 22 de aço inox aisi 304 polido com 4 rodízios giratórios de 3 de diâmetro, revestidos de borracha, dimensões aproximadas: (60 x 120 x 80)cm largura, profundidade e altura, demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços assistência técnica no estado de mato grosso laudo de comprovação do teor ou liga aisi do aço inoxidável acima utilizado registro do equipamento e ou cadastro de isenção do mesmo junto a Anvisa, conforme rdc 185/2001 e 260/2002 registro no ministério da saúde.		03	UNID	R\$ 415,04	<b>R\$ 1.245,12</b>

**LOTE – 33 MESA GINECOLOGICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANT	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Mesa ginecológica - estrutura em armação tubular, esmaltada, estofada, leito em chapa de aço, assento móvel, pés com ponteira de borracha, porta-coxas cromado, dimensões: 1,80 x 0,50 x 0,85 m		15	UNID	R\$ 2.750,25	<b>R\$ 41.253,75</b>

**LOTE – 34 OXIMETRO DE PULSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Oxímetro de pulso - portátil não invasivo, para verificação da saturação de oxigênio no sangue e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Aparelho para uso em ambulâncias, utilizado para verificação não invasiva da saturação periférica de oxigênio (spO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo, bem como a mensuração da frequência cardíaca, apresentação de curva ou barra plestimografica###, faixa de medida da saturação incluindo ao menos de 40 a 100%, com acurácia de 4%, faixa		30	UNID	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 135.000,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



<p>de medida de frequência de pulso incluindo ao menos de 20 a 255 bpm##,display em cristal liquido com amostragem simultânea dos valores spO2, frequência cardíaca, tecla liga/desliga para acionamento, precisão spO2:80 a 100% com 02 (dois) dígitos, tempo de resposta rapido,tempo de estabilização 15 segundos apos colocação do sensor, alarme áudio visual para valores máximos e mínimos de spO2 e pulso com possibilidade de ajuste tanto automático como pelo operador para todos os parâmetros, deve possuir sistema de alarme áudio visual para alta e baixa spo2, alarme sonoro e visual para sensor desconectado, possibilidade de configuração de alarmes, acompanha: 03 (três) sensores de dedo original, não descartável para adulto, 03 (três) sensores de dedo original, não descartável infantil, 03(três) sensores de dedo original, não descartável neonatal., para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Funcionamento com bateria recarregável ou pilhas alcalinas. Autonomia mínima de 4 horas, confeccionado em material resistente, com peso máximo incluindo bateria de 0,5 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços, apos o aceite definitivo do equipamento, instalação e treinamento operacional, manual de operação em português, assistência técnica autorizada no estado de mato grosso, registro no ministério da saúde.</p>					
--	--	--	--	--	--

**LOTE – 35 PINÇA ALLIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	Pinça Allis - em aço inox, com forma, com comprimento de 15 cm		100	UNID	R\$ 60,91	R\$ 6.091,00

**LOTE – 36 PINÇA ANATÔMICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	Pinça anatômica - em aço inox, reta, tipo romba, com comprimento de 14 cm		100	UNID	R\$ 6,72	R\$ 672,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**LOTE – 37 PINÇA DENTE DE RATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
1	Pinça dente de rato - em aço inox AISI 400, com dente de rato, com comprimento de 13cm.		100	UNID	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
2	Pinça dente de rato - em aço inox AISI 400, com dente de rato, com comprimento de 15 cm.		100	UNID	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.013,00</b>

**LOTE – 38 REFLETOR PARABOLICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
1	Refletor parabólico - foco ginecológico tipo luminária bivolt, corpo altura regulável, haste flexível, base com rodízios, alimentação: 220volts.		15	UNID	R\$ 553,33	R\$ 8.299,95

**LOTE – 39 SELADORA**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
1	<b>Seladora</b> -Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade 220 V -Alça de apoio para selagem com proteção térmica.		20	UNID	R\$ 834,82	R\$ 16.696,40

**LOTE – 40 SUPORTE DE SORO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
1	Suporte de Soro Perfil redondo de aço - de aço inox, diâmetro 3/16 pol., comprimento 4 m, utilizado para suporte de soro.		50	UNID	R\$ 127,48	R\$ 6.374,00

**LOTE – 41 TERMOMETRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
1	Termômetro - com clínico axial, coluna de mercúrio de dilatação uniforme e fácil leitura, em vidro temperado, graduada em 35 a 45-c, embalagem protetora individual, rotulagem de acordo com legislação vigente com dados de identificação e procedência		100	UNID	R\$ 9,50	R\$ 950,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**LOTE – 42 TERMOMENTRO DIGITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
1	Termômetro, digital, -32 a 600 ºc, campo, infravermelho, plástico, mira laser, tempo de resposta de 500 ms e portátil, 0,5		50	UNID	R\$ 14,00	R\$ 700,00
2	Termômetro, digital, -38 ºc a 50 ºc, geladeira, líquido avermelhado, plástico, 240 mm, 70 mm, com exclusivo indicador de leitura de temperatura.		50	UNID	R\$ 60,71	R\$ 3.035,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.735,50</b>

**LOTE – 43 TESOURA DE AÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	TOTAL
3	Tesoura, aço inoxidável, 12 cm, ponta reta, Spencer.		100	UNID	R\$ 34,78	R\$3.478,00
4	Tesoura, aço inoxidável, 9 cm, reta, Spencer		100	UNID	R\$ 159,80	R\$ 15.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.458,00</b>